



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**.

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

04/08/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
07/08/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
07/08/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.



1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**.

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
0039	3.3.90.30	04.122.7009.2039	01 - TESOURO	1100000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ,



endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 03 de agosto de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas.

2) ÁREA REQUISITANTE:

Essa contratação tem o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do ETP:

- Eduardo Gabriel Santos Souza (Secretaria de Gestão Pública);
- Sheila Cristina dos Santos (Secretaria de Gestão Pública).

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

O procedimento está em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 4.985/2023.

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em atendimento ao benefício concedido pela Administração Municipal.

A estimativa da contratação corresponde ao fornecimento de 11 (onze) cestas básicas por mês, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 132 (cento e trinta e duas) cestas.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do fornecimento do benefício aos aposentados, evitando descontinuidade na sua concessão e assegurando o atendimento da demanda prevista para o período de vigência contratual.

A quantidade estimada foi definida com base no número atual de beneficiários, podendo sofrer alterações apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Há a previsão para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas consoante no Plano de Contratação Anual (PCA) para o atual exercício.

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer cestas básicas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

Os produtos deverão ser entregues em caixa de papelão resistente, contendo todos os itens especificados em perfeitas condições de conservação.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – CEP 12280-050 – Telefone (12) 3654-6671





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega das cestas no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes da execução do objeto.

Os produtos que apresentarem avarias, prazo de validade incompatível com o exigido ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	CESTA BÁSICA Composta dos seguintes itens: • 04 kg de AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Contendo sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem de 1 kg. • 02 pacotes de ARROZ TIPO 1: Classe longo fino; Tipo 1; Subgrupo polido. O produto deve conter, no mínimo, 90% de grãos inteiros. Embalagem de 5 kg. • 02 pacotes de BISCOITO DOCE RECHEADO: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, sal, corantes, aromatizantes e fermentos. Embalagem: pacote com pelo menos 140 g. • 02 pacotes de CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café torrado em grão, submetido a processo de moagem adequado, com selo ABIC NMQ igual ou superior a 4,5 pontos, ou seja, Selo Qualidade Tradicional, pelo menos. Embalagem: pacote de pelo menos 500 g. • 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote de plástico atóxico, de pelo menos 500 g. • 01 kg de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: Produto obtido pela moagem do grão são, limpo, isento de terra. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de pelo menos 1 kg. • 04 kg de FEIJÃO GRUPO 1 COMUM CLASSE CORES TIPO 1: De primeira qualidade, constituído de, no mínimo, 90% de grãos inteiros na cor característica da variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de pelo menos 1 kg. • 01 pacote de FUBÁ DE MILHO: Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de pelo menos 500 g. • 03 pacotes de MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Contendo basicamente sêmola de trigo, ovos e corantes naturais. Informação nutricional mínima por porção de 80 g: Valor energético: 270 kcal; Carboidratos: 55 g; Proteínas: 7,5 g; Fibra alimentar: 1,5 g. Embalagem: pacote de pelo menos 500 g. • 01 embalagem de POLPA DE TOMATE: Contendo basicamente tomate e açúcar. Embalagem: com pelo menos 520 g. • 04 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1: Contendo basicamente óleo de soja e antioxidante. Embalagem: com pelo menos 900 ml. • 02 latas de SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: Contendo basicamente sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. Embalagem: com pelo menos 125 g de peso líquido. • 01 lata de SELETA DE LEGUMES: Contendo basicamente ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal e/ou açúcar), podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: com pelo menos 170 g de peso drenado. • 01 embalagem de LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: Contendo basicamente leite integral e/ou leite concentrado integral e lecitina de soja. Informação nutricional mínima por porção de 26 g. Embalagem com no mínimo 400 g. • 02 embalagens de ACHOCOLATADO EM PÓ: Contendo pelo menos cacau, açúcar, extrato de malte, sal,	132	Un.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Serão considerados preços obtidos junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação, buscando identificar o valor de mercado e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 132 (cento e trinta e duas) cestas básicas, compostas pelos gêneros alimentícios especificados neste Estudo Técnico Preliminar, destinadas aos servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O fornecimento será realizado de forma parcelada, com a entrega de 11 (onze) cestas básicas por mês, durante o período de 12 (doze) meses, observadas as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas, garantindo a qualidade dos produtos, a observância das especificações técnicas e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

12) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que o fornecimento das cestas básicas constitui solução integrada, composta por diversos itens que devem ser entregues conjuntamente.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre produtos, atrasos nas entregas e comprometimento da padronização das cestas, reduzindo a eficiência da contratação.

Assim, a contratação por lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de cestas básicas aos 11 (onze) servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), durante o período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade do benefício concedido pela Administração Municipal.

Busca-se, ainda, promover eficiência na execução contratual, assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, será necessária a elaboração do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços para composição do orçamento estimado e a designação do gestor e do fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente. Durante a execução contratual, deverá ser realizado o acompanhamento e a fiscalização das entregas mensais das cestas básicas, com a conferência da conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações estabelecidas, bem como do cumprimento dos prazos de entrega e das condições de qualidade exigidas.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

vitaminas, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com pelo menos 400 g. • 02 embalagens de LEITE CONDENSADO: Contendo pelo menos leite, açúcar e lactose. Informação nutricional mínima por porção de 20 g: Carboidratos: 10 g; Proteínas: 1,3 g; Sódio: 18 mg; Valor energético: 60 kcal. Embalagem com no mínimo 395 g. • 01 embalagem de ATUM RALADO: Contendo basicamente atum ralado, óleo comestível e sal. Embalagem com no mínimo 170 g de peso líquido. • 02 embalagens de MILHO VERDE: Contendo basicamente milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem com no mínimo 170 g de peso drenado. • 01 embalagem de SAL REFINADO: Contendo basicamente sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Embalagem com no mínimo 1 kg. • 01 embalagem de VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO: Contendo basicamente água, fermentado acético de álcool e corante natural. Acidez de 4%. Embalagem com no mínimo 750 ml. • 01 unidade de CAIXA DE PAPELÃO, embalando todos os itens acima, com brasão da Prefeitura.		
--	--	--

A estimativa foi elaborada considerando o atendimento de 11 (onze) servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com a distribuição de uma cesta básica mensal para cada beneficiário, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 132 (cento e trinta e duas) cestas básicas.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, sendo identificadas, em síntese, as seguintes possibilidades: aquisição individualizada dos gêneros alimentícios e aquisição de cestas básicas montadas por empresa especializada.

Após análise, verificou-se que a aquisição de cestas básicas prontas apresenta maior vantajosidade para a Administração, por concentrar em um único fornecedor o fornecimento, a montagem, o acondicionamento e a entrega dos produtos, reduzindo custos operacionais, simplificando a gestão e a fiscalização contratual e minimizando riscos de divergências entre itens, marcas e prazos de entrega. Constatou-se, ainda, a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto, evidenciando competitividade suficiente para a contratação.

Durante a fase de planejamento, foi analisada a possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico nº 018/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 2742/2026, destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas voltadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Todavia, constatou-se que o objeto da referida licitação não se mostra compatível com a presente demanda, uma vez que as cestas básicas previstas naquele certame possuem composição específica de itens e requisitos próprios, elaborados para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, no contexto da política pública executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Por sua vez, a presente contratação destina-se ao fornecimento de cestas básicas aos servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possuindo finalidade administrativa diversa, composição específica dos produtos, quantitativos próprios e execução mediante entregas mensais de 11 (onze) cestas básicas, durante o período de 12 (doze) meses.

Diante desse cenário, conclui-se que o procedimento licitatório em andamento não atende à necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública, razão pela qual a realização de contratação específica mostra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo o fornecimento das cestas básicas conforme as características e exigências do objeto pretendido.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Fls 06

15) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e da viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender ao interesse público.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à contratação.

Caçapava, 20 de julho de 2026.

EDUARDO GABRIEL SANTOS SOUZA
Diretor do Departamento Administrativo de Gestão
Pública

SHEILA CRISTINA DOS SANTOS
Escriturária

De acordo:

LUCAS AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO ALVARENGA
Secretário Interino de Gestão Pública



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	53.0051.0007-01	CESTA BÁSICA Composta dos seguintes itens: • 04 kg de AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Contendo sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem de 1 kg. • 02 pacotes de ARROZ TIPO 1: Classe longo fino; Tipo 1; Subgrupo polido. O produto deve conter, no mínimo, 90% de grãos inteiros. Embalagem de 5 kg. • 02 pacotes de BISCOITO DOCE RECHEADO: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, sal, corantes, aromatizantes e fermentos. Embalagem: pacote com pelo menos 140 g. • 02 pacotes de CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café torrado em grão, submetido a processo de moagem adequado, com selo ABIC NMQ igual ou superior a 4,5 pontos, ou seja, Selo Qualidade Tradicional, pelo menos. Embalagem: pacote de pelo menos 500 g. • 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote de plástico atóxico, de pelo menos 500 g. • 01 kg de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: Produto obtido pela moagem do grão são, limpo, isento de terra. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de pelo menos 1 kg. • 04 kg de FEIJÃO GRUPO 1 COMUM CLASSE CORES TIPO 1: De primeira qualidade, constituído de, no mínimo, 90% de grãos inteiros na cor característica da variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de pelo menos 1 kg. • 01 pacote de FUBÁ DE MILHO: Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de pelo menos 500 g. • 03 pacotes de MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Contendo basicamente sêmola de	132	Un.	282,00

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

		trigo, ovos e corantes naturais. Informação nutricional mínima por porção de 80 g: Valor energético: 270 kcal; Carboidratos: 55 g; Proteínas: 7,5 g; Fibra alimentar: 1,5 g. Embalagem: pacote de pelo menos 500 g. • 01 embalagem de POLPA DE TOMATE: Contendo basicamente tomate e açúcar. Embalagem: com pelo menos 520 g. • 04 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1: Contendo basicamente óleo de soja e antioxidante. Embalagem: com pelo menos 900 ml. • 02 latas de SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: Contendo basicamente sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. Embalagem: com pelo menos 125 g de peso líquido. • 01 lata de SELETA DE LEGUMES: Contendo basicamente ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal e/ou açúcar), podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: com pelo menos 170 g de peso drenado. • 01 embalagem de LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: Contendo basicamente leite integral e/ou leite concentrado integral e lecitina de soja. Informação nutricional mínima por porção de 26 g. Embalagem com no mínimo 400 g. • 02 embalagens de ACHOCOLATADO EM PÓ: Contendo pelo menos cacau, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com pelo menos 400 g. • 02 embalagens de LEITE CONDENSADO: Contendo pelo menos leite, açúcar e lactose. Informação nutricional mínima por porção de 20 g: Carboidratos: 10 g; Proteínas: 1,3 g; Sódio: 18 mg; Valor energético: 60 kcal. Embalagem com no mínimo 395 g. • 01 embalagem de ATUM RALADO: Contendo basicamente atum ralado, óleo comestível e sal. Embalagem com no mínimo 170 g de peso líquido. • 02 embalagens de MILHO VERDE: Contendo basicamente milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem com no mínimo 170 g de peso drenado. • 01 embalagem de SAL REFINADO: Contendo basicamente sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Embalagem com no mínimo 1 kg. • 01 embalagem de VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO: Contendo basicamente água, fermentado acético de álcool e corante natural. Acidez de 4%. Embalagem com no mínimo 750 ml. • 01 unidade de CAIXA DE PAPELÃO, embalando todos os itens acima, com brasão da Prefeitura.		
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/2021.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Folha 08

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o objetivo de garantir a continuidade do benefício concedido pela Administração Municipal.

2.2. A demanda contempla o fornecimento de 11 (onze) cestas básicas mensais, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 132 (cento e trinta e duas) unidades, quantitativo definido com base no número atual de beneficiários.

2.3. Durante a fase de planejamento, foi analisada a possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico nº 018/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 2742/2026, destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Entretanto, constatou-se que a futura ata de registro de preços decorrente daquele procedimento não atende às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, uma vez que as cestas básicas foram concebidas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, possuindo composição de itens e requisitos específicos para aquela política pública.

2.4. A presente contratação possui finalidade distinta, destinando-se exclusivamente aos servidores aposentados vinculados ao RPPS, com composição própria das cestas, quantitativo específico e fornecimento parcelado por meio de entregas mensais. Dessa forma, não há compatibilidade entre os objetos que justifique a utilização da futura ata de registro de preços.

2.5. Assim, a contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular das cestas básicas aos beneficiários, garantindo a continuidade do atendimento, a qualidade dos produtos fornecidos, a eficiência na execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 132 (cento e trinta e duas) cestas básicas, compostas pelos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, destinadas aos servidores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, com a entrega de 11 (onze) cestas básicas por mês, durante o período de 12 (doze) meses, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, acondicionamento em caixas de papelão personalizadas com o brasão da Prefeitura, transporte e entrega das cestas, garantindo que todos os produtos atendam às normas sanitárias vigentes, às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 - Centro





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens originais, íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável, e às demais normas sanitárias vigentes.

4.3. As cestas básicas deverão ser entregues completas, contendo todos os itens e quantitativos especificados neste Termo de Referência, acondicionados em caixa de papelão resistente, personalizada com o brasão da Prefeitura, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente avarias, defeitos, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante entregas mensais de 11 (onze) cestas básicas, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 132 (cento e trinta e duas) unidades.

5.2. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Caçapava. Situado no endereço R. Prof. Lucas Nogueira Garcez, 51 - Sapé II, em horário comercial, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3. A contratada deverá efetuar a primeira entrega das cestas básicas em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no entanto, a entrega deverá ocorrer entre os dias 10 e 20 de cada mês, nos meses subsequentes.

5.4. No ato do recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa das cestas básicas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que exercerá as atribuições de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos fornecidos, os prazos de entrega e a qualidade das cestas básicas, comunicando ao gestor qualquer irregularidade verificada para adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Fls 09

6.3. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender às determinações da Administração relacionadas à execução contratual.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente, considerando a quantidade de cestas básicas efetivamente entregues e recebidas definitivamente pela Administração.

7.2. O pagamento será efetuado após a conferência dos produtos, emissão do atesto pelo fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regularidade fiscal da contratada.

7.3. Não serão efetuados pagamentos relativos a produtos rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que o objeto constitui solução integrada, cuja execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência administrativa, padronização das cestas básicas e melhor controle da execução contratual.

8.3. A empresa deverá atender integralmente às especificações técnicas do objeto e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade técnica e operacional, sendo amplamente ofertado por empresas do ramo, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução.

9.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a participação de interessados aptos ao fornecimento do objeto.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da aquisição é de R\$37.224,00 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais). A estimativa do valor da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável,





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

utilizando fontes idôneas que reflitam os valores praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação segue abaixo:

Despesa	Órgão	Econômica	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)
0039	04.10.00	3.3.90.30	04.122.7009.2039	01-110-0000

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR: Gabriel Pinelli Ferraz – Secretário de Gestão Pública.

FISCAL: Márcio Luiz Traeger - Matrícula 7906.

FISCAL: Claudio Felipe Torres Carneiro dos Santos – Matrícula 8034.

13 – DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Caçapava, 24 de julho de 2026.

EDUARDO GABRIEL SANTOS SOUZA

Diretor do Departamento Administrativo de Gestão Pública

De acordo:

LUCAS AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO ALVARENGA

Secretário Interino de Gestão Pública





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2026
ANEXO III - MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 035/2026

Processo Administrativo N.º 4486/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA Composta dos seguintes itens: - 04 kg de AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Contendo sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem de 1 kg. - 02 pacotes de ARROZ TIPO 1: Classe longo fino; Tipo 1; Subgrupo polido. O produto deve conter, no mínimo, 90% de grãos inteiros. Embalagem de 5 kg. - 02 pacotes de BISCOITO DOCE RECHEADO: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, sal, corantes, aromatizantes e fermentos. Embalagem: pacote com pelo menos 140 g. - 02 pacotes de CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café torrado em grão, submetido a processo de moagem adequado, com selo ABIC NMQ igual ou superior a 4,5 pontos, ou seja, Selo Qualidade Tradicional, pelo menos. Embalagem: pacote de pelo menos 500 g. - 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias-terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote de plástico atóxico, de pelo menos 500 g. - 01 kg de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: Produto obtido pela moagem do grão são, limpo, isento de terra. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de pelo menos 1 kg. - 04 kg de FEIJÃO GRUPO 1 COMUM	un	132	R\$	R\$



CLASSE CORES TIPO 1: De primeira qualidade, constituído de, no mínimo, 90% de grãos inteiros na cor característica da variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de pelo menos 1 kg. - 01 pacote de FUBÁ DE MILHO: Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de pelo menos 500 g. - 03 pacotes de MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Contendo basicamente sêmola de trigo, ovos e corantes naturais. Informação nutricional mínima por porção de 80 g: Valor energético: 270 kcal; Carboidratos: 55 g; Proteínas: 7,5 g; Fibra alimentar: 1,5 g. Embalagem: pacote de pelo menos 500 g. - 01 embalagem de POLPA DE TOMATE: Contendo basicamente tomate e açúcar. Embalagem: com pelo menos 520 g. - 04 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1: Contendo basicamente óleo de soja e antioxidante. Embalagem: com pelo menos 900 ml. - 02 latas de SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: Contendo basicamente sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. Embalagem: com pelo menos 125 g de peso líquido. - 01 lata de SELETA DE LEGUMES: Contendo basicamente ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal e/ou açúcar), podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: com pelo menos 170 g de peso drenado. - 01 embalagem de LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: Contendo basicamente leite integral e/ou leite concentrado integral e lecitina de soja. Informação nutricional mínima por porção de 26 g. Embalagem com no mínimo 400 g. - 02 embalagens de ACHOCOLATADO EM PÓ: Contendo pelo menos cacau, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com pelo menos 400 g. - 02 embalagens de LEITE CONDENSADO: Contendo pelo menos leite, açúcar e lactose. Informação nutricional mínima por porção de 20 g: Carboidratos: 10 g; Proteínas: 1,3 g; Sódio: 18 mg; Valor energético: 60 kcal. Embalagem com no mínimo 395 g.				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 01 embalagem de ATUM RALADO: Contendo basicamente atum ralado, óleo comestível e sal. Embalagem com no mínimo 170 g de peso líquido. - 02 embalagens de MILHO VERDE: Contendo basicamente milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem com no mínimo 170 g de peso drenado. - 01 embalagem de SAL REFINADO: Contendo basicamente sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Embalagem com no mínimo 1 kg. - 01 embalagem de VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO: Contendo basicamente água, fermentado acético de álcool e corante natural. Acidez de 4%. Embalagem com no mínimo 750 ml. - 01 unidade de CAIXA DE PAPELÃO, embalando todos os itens acima, com brasão da Prefeitura.				
--	--	--	--	--

TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

** O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (*cargo*), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



2.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e prazo inicial imediato para execução, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do caput do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTES (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
0039	3.3.90.30	04.122.7009.2039	01 - TESOURO	1100000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da Autorização de Fornecimento**, observando o que dispõe o Termo de Referência. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá



liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

.....
XXX
SECRETÁRIO(A)

.....
XXX
CONTRATADO

.....
FISCAL

.....
FISCAL

Testemunhas: